



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

IRONE DUARTE, PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Concurso Público 01/2022, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 02 para todos os cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A alternativa “d” apresenta a situação em que são necessárias duas pessoas para se abraçarem, trata-se de um exemplo típico de pronome oblíquo recíproco, conforme Evanildo Bechara, em Moderna Gramática da Língua Portuguesa.

Informação disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4198645/mod_folder/content/0/2%20Bibliografia%20de%20Refer%C3%Aancia/BECHARA_ModernaGramaticaPortuguesa.pdf?forcedownload=1

RECURSO 002

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 07 para todos os cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Nos casos de concordância verbal com “um dos que”, o verbo estabelece concordância com a 3ª pessoa do plural.

Informação disponível em: <https://www.conjugacao.com.br/concordancia-verbal-e-nominal/>

RECURSO 003

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 13 para todos os cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, visto que houve um erro de digitação do gabarito, sendo a única alternativa correta a letra “b” 19 anos. ALTERAR O GABARITO PARA ALTERNATIVA “B”.

RECURSO 004

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 20 para todos os cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os itens presentes na questão foram retirados do site do Município de Petrolândia, conforme segue:

1.1.3. Símbolos do Município

O Brasão e a Bandeira foram aprovados pela Lei n°335 de 04/10/77. Seu idealizador foi o senhor Frederico de Sousa. O Brasão do município é de estilo redondo, também denominado “português” e tem a seguinte composição:

- *A Coroa – tem cinco torres e representa a época do Império, quando foram criados alguns municípios brasileiros.*
- *A Estrela – significa a esperança. Sua cor é verde porque identifica as plantas, a maior riqueza vinda da agricultura do nosso município.*
- *As Serras – elas são responsáveis pelo primeiro nome do município;*
- *O Solo – representado pela cor amarela que significa as riquezas minerais existentes nele.*
- *O Sub-solo – representado pela cor preta que significa o petróleo encontrado em camadas mais profundas.*

Informação disponível em: <https://petrolandia.sc.gov.br/pagina-2840/>



RECURSO 005

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 31 para o cargo de Coordenador de Controle Interno.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O PPA deve estar previsto na LDO para que possa autorizar as transações a longo prazo, pois assim será possível a inclusão das despesas anuais, previstas na LDO, conforme Instrumentos de Planejamento e Orçamento, disponível em: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/planejamento>

RECURSO 006

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 37 para todos os cargos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A lei que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Petrolândia, é a lei 001/1990. As leis complementares que alteram o Estatuto, fazem parte integrantes da lei que instituiu, não há uma nova lei, apenas alterações que constituem e alteram artigos da lei originária.

Informação disponível em: <https://legislacaomunicipal.com/gedocnet/imagens/08515854000112/Lei01765.pdf>

Demais recursos não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Petrolândia, 19 de dezembro de 2022.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal